LEI MUNICIPAL Nº 413/2012
Data: 11 de dezembro de 2012

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

MÁRIO ELÓI TAVARES, Prefeito Municipalde Itapoá(SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1 º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

Suplementações
13.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01 Educação Fundamental
123610012.2097 Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação
33190 Aplicações Diretas (12) FR 10100.....R$ 63.155,00
13.02 Educação Infantil
123650013.2108 Folha de Pagamento dos Profissionais de Educação
33190 Aplicações Diretas (27) FR 10100.....R$ 10.369,00
Total das Suplementações.....R$ 73.524,00

Anulações

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01 Educação Fundamental
123610012.2084 Construção, Ampliação e Reformas
34490 Aplicações Diretas (41) FR 30100.....R$ 22.799,00
123610012.2086 Material de Distribuição Gratuita
33390 Aplicações Diretas (02) FR 10100.....R$ 2.256,00
123610012.2087 Merenda Escolar
33390 Aplicações Diretas (03) FR 10100.....R$ 38.100,00
Subtotal.....R$ 63.155,00
13.02 Educação Infantil
123650013.2101 Manutenção da Educação Infantil
34490 Aplicações Diretas (23) FR 10100.....R$ 308,00

123650013.2102 Material de Distribuição Gratuita
33390 Aplicações Diretas (25) FR 10100.....R$ 1.193,00
123650013.2110 Merenda Escolar Creche
33390 Aplicações Diretas (31) FR 10100.....R$ 6.630,00
123650013.2178 Merenda Escolar Pré-Escola
33390 Aplicações Diretas (33) FR 10100.....R$ 2.238,00
Subtotal.....R$ 10.369,00
Total das Anulações.....R$ 73.524,00

Art. 2º Ficam igualmente autorizadas as inclusões dos créditos adicionais suplementares, no Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2010/2013 e na LDO 2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 11 de dezembro de 2012.

MÁRIO ELÓI TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL